

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 022/2021**

**A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo proposta de Menor Por Item, no dia **26 de novembro de 2021 às 09h00min**, no prédio da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, situado Rod. GO 320 – KM 01 - Jardim Santa Paula, para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site [www.unicerrado.edu.br](http://www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 12 de novembro de 2021.

**Vinicius Vieira Ribeiro**  
Presidente da FESG

**Maria Helena Martins Freitas**  
Pregoeira

## PREÂMBULO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.	022/2021
PROCESSOS n.	2021023996
DATA DA REALIZAÇÃO	26/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA Rod. GO 320 – KM 01- Jardim Santa Paula- GOIATUBA-GO.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo PROPOSTA DE MENOR POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras do edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, situado Rod. GO 320 – KM 01- Jardim Santa Paula, Goiatuba – GO, iniciando-se às 09h00min do dia 26 de novembro de 2021, e serão conduzidos pela Pregoeira através da Portaria nº 263/2021 de 01/10/2021 com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, copia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
  - b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**
  - e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
  - f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**
  - g) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.
  - h) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**
  - i) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
  - j) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**4.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeira.

## VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 022/2021**

**Processo nº 2021023996**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.**

**Envelope nº 2 – Habilitação.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 022/2021**

**Processo nº 2021023996**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, com também a execução dos serviços na sede da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA;

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) Declarada vencedora, a empresa deverá ser apresentada a composição dos custos que levaram ao preço final da proposta, com todos os encargos inclusos, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, nos termos da Súmula nº 262 do TCU.
- g) Número de conta e todos os dados bancários necessários, no nome da empresa contratada, para depósito dos valores referente ao pagamento pela prestação dos serviços.
- h) **A proposta deverá, preferencialmente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, não sendo permitidos outros modelos que não o disponibilizado. Deverá ainda ser gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação e entregue juntamente com o credenciamento.**
- i) **As lacunas correspondentes ao CNPJ deverão ser preenchidas exclusivamente com números, excluindo qualquer outro tipo de símbolo, tais como. ou /.**

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

### 1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);



b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

#### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa prestado o objeto igual ou equivalente da licitação.

#### **1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de menor global, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1 - A Pregoeira deverá solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.**

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos ou**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13** - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “a”.

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - A adjudicação será feita de menor preço por item.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO**

**1 - Local / Prazo de Entrega** – Os serviços deverão ser prestados diariamente ou conforme o solicitado pelo departamento competente.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V e Anexo VII** – minuta de ARP deste Edital.

**2 - Os PROPONENTES VENCEDORES** terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

**3 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**5 - A assinatura do contrato** estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROponente Vencedor**, na data da assinatura.

**6 - Os preços dos serviços** objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

#### **XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p style="text-align: center;"><b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO</b> <b>03.0301.12.364.0430.2217.339039</b></p>
---

#### **XV - DA RESCISÃO**

**1 – A inexecução total ou parcial do contrato** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:**

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da prestação dos serviços;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

**3 – A rescisão do contrato** poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

**4 – A rescisão unilateral ou amigável** deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

**5** - A petição será dirigida ao Sr. Presidente da Fesg, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**5.1** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**7** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.**

**Anexo V – Minuta do contrato.**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo da proposta de preços**

**8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiatuba - GO.

**9** – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**10** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**11** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ([www.unicerrado.edu.br](http://www.unicerrado.edu.br)) ou no placar de divulgação;



**12** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**Goiatuba, em 12 de novembro de 2021.**

**Vinicius Vieira Ribeiro  
Presidente da FESG**

**Maria Helena Martins Freitas  
Pregoeira**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 . Os serviços serão prestações de acordo com a especificação e local de cada item:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO/SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	12	PS	Prestação de serviços para o Campus do Curso de Agronomia: Realização de trabalhos de apoio as diferentes atividades agrícolas na área experimental do campus do curso de agronomia. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.	R\$6.633,33	R\$ 79.600,00
2	12	PS	Prestação de serviços de jardinagem na sede do UniCerrado, Centro de Saúde e no LABITEC: Poda de arvore, manutenção, reforma limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vaso com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplântio de espécies vegetais, com correção de acidez , adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.	R\$10.833,33	R\$130.000,00
<b>Total Estimado</b>					<b>R\$209.600,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1. CONSIDERANDO** que a instituição não possui em seu corpo de funcionários, pessoas disponíveis a prestar os serviços mencionados bem como equipamentos para esse fim.

**3.2. CONSIDERANDO** que o objeto dessa licitação está destinado prestação de serviços pessoa jurídica, excluindo assim qualquer vínculo empregatício.

**3.3. CONSIDERANDO** que a manutenção destas áreas ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável a população, usuários e visitantes, considerando que, a não manutenção destas áreas pode acarretar proliferação de insetos e animais sinantrópicos.

**3.4. CONSIDERANDO** que caso haja a necessidade da prestação de algum dos serviços acima elencados, os mesmos poderão ser prestados dentro dos parâmetros legais em conformidade com **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Decreto Federal 7.892/13 art. 2º Inciso I** que regulamenta as contratações futuras.

Diante do exposto, é possível verificar que é de extrema importância a contratação de empresa capacitada para executar os serviços descritos neste item.

#### **4. DA METODOLOGIA**

**4.1.** Os serviços serão realizados conforme solicitação, de acordo com as necessidades da FESG/UNICERRADO no prazo estipulado pelo departamento de manutenção e reparos a partir do recebimento da ordem de serviço.

**4.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o endereço de e-mail no qual as solicitações mediante ordem de fornecimento deverão ser encaminhadas. Assim sendo, a CONTRATADA fica obrigada a acusar recebimento (resposta ao e-mail recebido) dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser notificada do não cumprimento.

**4.3.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias após envio da OS pela CONTRATANTE. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**4.4.** Os serviços serão prestados nas diversas unidades já especificadas neste documento;

**4.5.** Os serviços a serem contratados têm função de manutenção das áreas verdes das unidades

**4.6.** Os serviços deverão ser executados nos horários entre 05h00min e 17h00min (não ultrapassando 8h diárias) nos dias úteis e aos sábados, se for necessário.

**4.7.** Em casos excepcionais, em virtude de emergência ou da ocorrência de fato imprevisível, desde que haja autorização da CONTRATANTE, os serviços também poderão ser executados em domingos e feriados.

**4.8.** As ordens de serviço (OS) são documentos-chave do processo de prestação de serviços do contrato firmado por este instrumento, pois descrevem as atividades solicitadas, na quantidade solicitada e no local necessário, permitindo também o pagamento à CONTRATADA, fiscalização correta pela CONTRATANTE e a autorização expressa para executar os serviços;

**4.9.** As Ordens de Serviço serão expedidas por sistema informatizado da CONTRATANTE e enviadas para os e-mail (s) cadastrado(s) pela CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**4.10.** Os fiscais da CONTRATANTE acompanharão os serviços contratados e fornecerão o apoio necessário para o cumprimento do contrato (ao que cabe das Obrigações da CONTRATANTE e da boa convivência entre CONTRATADA e CONTRATANTE).

**4.11.** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato. O contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### **5. DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços deverão ser prestados diariamente ou conforme o solicitado pelo departamento competente.



- 5.2. – A CONTRATADA arcará com os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.
- 5.3. Os insumos e o combustível para os equipamentos serão por conta da FESG.
- 5.4. PODAS E CORTES: Poda de grama, arbustos e demais plantações de conformidade com sua estética e de acordo com as técnicas reservadas a cada espécie.
- 5.5. REMOÇÃO DE RESÍDUOS: Os resíduos provenientes das podas e cortes, deverão ser reunidos e retirados imediatamente após as podas. Não será tolerada a permanência de resíduos para serem retirados no dia subsequente e descartados em local adequado. Deverão também ser varridos todos os resíduos que porventura caírem nas calçadas e ruas.
- 5.6. LIMPEZA GERAL: Todo e qualquer resíduo sólido alheio aos jardins, tais como: pragas invasoras, papéis, garrafas plásticas, sacos plásticos, tocos de cigarros, etc., deverão ser retirados.
- 5.7. PLANTIO E REPLANTIO: A contratada tem por dever realizar o plantio e replantio de mudas, que estiverem avariadas ou com patologias variadas. A aquisição das mudas de plantas e etc. para o plantio e replantio são de responsabilidade da FESG.
- 5.8. CONTROLE DE PRAGAS: O monitoramento e combate a formigas, pulgões e demais pragas biológicas, deverá ser feito constantemente pela contratada, sempre solicitando, por escrito, junto à FESG o material necessário para aplicação.

## **6 DO PAGAMENTO**

- 6.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.
- 6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.
- 6.3 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas.
- b) Executar os serviços nos locais descritos no item 2 deste termo;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;
- f) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução do contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos

previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

g) Ficará a cargo da CONTRATADA todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

h) Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação.

i) Todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.

j) Os servidores da empresa CONTRATADA deverão prestar os serviços descritos uniformizados.

k) No serviço de retirada de árvores mortas a CONTRATADA assume todo o risco de seu servidor na execução do referido serviço.

l) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente para a execução dos serviços manter seus funcionários devidamente uniformizados visando a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Público no interesse da coletividade;

m) A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- Iniciar os serviços deste termo, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;
- Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços,
- Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

n) Compete a CONTRATADA:

- A coleta do material decorrente da execução dos serviços;
- O despejo do material decorrente da execução dos serviços;
- varrição do local;
- O funcionário designado para efetuar a retirada de árvores mortas e folhas de coqueiro, deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequado, os quais se constituem de: luvas, capacete com protetor facial acoplado, protetor auricular e roupas adequadas.
- Fornecer os equipamentos e roçadeiras abastecidas.

o) Caberá a contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção atinente à presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

- Do Controle de Pragas, Doenças e Fungos: Deverá ser efetuado um controle de pragas, doenças, fungos, conforme a necessidade de cada planta ou insetos nocivos, tais como: formigas, saúvas, cupins, bem como a erradicação total de ervas daninhas, de maneira a não comprometer o conforto e a saúde das pessoas.

- Das Podas: O corte da grama deverá ser efetuado com cortadores adequados de lâminas bem afiadas, para evitar “mastiga” das folhas, deixando o gramado, por um bom tempo, com uma aparência amarronzada e em direção alternada, nunca quando ela estiver molhada.
  - A frequência de corte do gramado depende da época do ano, nunca demorando muito para não proporcionar a proliferação e ervas daninhas, doenças, pragas, pontos falhos e aspecto de queimado, nem tão pouco com exageros, pois a grama tende a ficar enfraquecida se podada com mais frequência do que o necessário.
  - O corte da grama deverá ser efetuado, sempre que ela ultrapasse a altura de 3 cm (altura ideal).
  - Os restos das gramas aparadas deverão ser removidos com vassoura metálica sempre que o gramado for cortado; e duas vezes ao ano (no mínimo) fazer uma varredura mais profunda das aparas com ancinho, para evitar que a palha seca forme uma espécie de esteira que bloqueie a luz do sol e em épocas úmidas e quentes produza uma fermentação indesejável.
  - Nas árvores deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas.
  - Nos arbustos e canteiros ornamentais deverá ser feita a poda sazonal, rastelamento e retirada de folhas mortas ou danificadas, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, e reposição de espaços “carecas” da mesma espécie. A maneira de poda deverá ser efetuada de forma adequada.
  - Nas áreas verdes deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas e galhos mortos ou danificados, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a segurança, estabilidade e boa aparência das mesmas e das encostas.
  - No jardim interno deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, definindo os contornos, sempre que necessário, com a delimitação do espaço do jardim.
- p) Dos Serviços Diversos e Recomendações de Execução
- q) Compor vasos com plantas ornamentais sempre que solicitado.
- r) Efetuar periodicamente a escarificação e afofamento da terra dos canteiros e posterior nivelamento com terra vegetal.
- s) Efetuar a cada 06 meses lavagem de seixos dos canteiros.
- t) Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- u) Não deixar água empossada (parada) em nenhuma aérea do jardim, evitando a instalação de mosquito da dengue.
- v) Os equipamentos elétricos nunca poderão ser utilizados quando o jardim estiver molhado, sendo regado ou após a chuva.
- w) Sempre deverá ser utilizado o equipamento de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com produtos químicos.
- x) Evitar aplicar os produtos químicos em dias de vento, para que não se espalhem mais que o desejado.
- y) Evitar aplicar produtos químicos durante a floração das plantas, para não intoxicar e matar insetos e pássaros polinizadores.
- z) Dos Uniformes e EPI's
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos.

- Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
- Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.
- A cor do uniforme, nos casos não estabelecidos, deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes.
- Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Além dos materiais e equipamentos, a empresa deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à proteção individual de seus funcionários.

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado ou materiais aplicados, para que seja corrigido.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do **Sr. Maksuel Resende Silva, diretor administrativo** da FESG. O fiscal se responsabilizará por:

9.1- Supervisionar a prestação dos serviços;

9.2- Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

- 9.3- Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG/UniCerrado em aplicar as sanções;
- 9.4- Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 9.5- Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 9.6- Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 9.7- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 9.8- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Maksuel Resende Silva**  
Diretor Administrativo

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO N. 2021023996

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

( OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**\*(Este documento deve constar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)\***



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021**

**PROCESSO N. 2021023996**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.**

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**\*(Este documento deve constar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)\***

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021**

**PROCESSO N. 2021023996**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC.**

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**\*(Este documento deve constar junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02)\***

**ANEXO V**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2021**

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa .....

**I - PREÂMBULO**

1.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rod. GO 320, KM 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr., ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ..... -...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida à ....., Nº \_\_\_\_, Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., profissão, portador (a) da CI RG nº ..... SSP/\_\_, e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Presidente da Fesg.

**III - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Goiás.

**IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº \_\_\_\_/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
01					

## **V - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 5.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente ou conforme o solicitado pelo departamento competente.
- 5.2. A CONTRATADA arcará com os equipamentos e ferramentas necessários para a prestação dos serviços.
- 5.3. Os insumos e o combustível para os equipamentos serão por conta da FESG.
- 5.4. **PODAS E CORTES:**
- 5.5. Poda de grama, arbustos e demais plantações de conformidade com sua estética e de acordo com as técnicas reservadas a cada espécie.
- 5.6. **REMOÇÃO DE RESÍDUOS:**
- 5.7. Os resíduos provenientes das podas e cortes deverão ser reunidos e retirados imediatamente após as podas. Não será tolerada a permanência de resíduos para serem retirados no dia subsequente e descartados em local adequado. Deverão também ser varridos todos os resíduos que porventura caírem nas calçadas e ruas.
- 5.8. **LIMPEZA GERAL:**
- 5.9. Todo e qualquer resíduo sólido alheio aos jardins, tais como: pragas invasoras, papéis, garrafas plásticas, sacos plásticos, tocos de cigarros, etc., deverão ser retirados.
- 5.10. **PLANTIO E REPLANTIO:**
- 5.11. A contratada tem por dever realizar o plantio e replantio de mudas, que estiverem avariados ou com patologias variadas. A aquisição das mudas de plantas e etc. para o plantio e replantio são de responsabilidade da FESG.
- 5.12. **CONTROLE DE PRAGAS:**
- 5.13. O monitoramento e combate a formigas, pulgões e demais pragas biológicas, deverá ser feito constantemente pela contratada, sempre solicitando, por escrito, junto à FESG o material necessário para aplicação.
- 5.14. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços.

## **VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do **Pregão nº \_\_\_\_/2021**.

## **VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal pelo contratado e a comprovada a prestação do serviço até o 10º dia do mês subsequente.
- 7.2 A licitante vencedora deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

**7.3 Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

7.4 Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

7.5 No preço acima, estão inclusos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato.

### **VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

### **IX - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_.

9.2 O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

### **X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

<p><b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO</b> <b>03.0301.12.364.0430.2217.339039</b></p>
---

### **XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

#### **11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas.
- b) Executar os serviços nos locais descritos no item 2 deste termo;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;

- f) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução do contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- g) Ficará a cargo da CONTRATADA todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h) Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação.
- i) Todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços ficam a cargo da CONTRATADA.
- j) Os servidores da empresa CONTRATADA deverão prestar os serviços descritos uniformizados.
- k) No serviço de retirada de árvores mortas a CONTRATADA assume todo o risco de seu servidor na execução do referido serviço.
- l) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente para a execução dos serviços manter seus funcionários devidamente uniformizados visando a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Público no interesse da coletividade;
- m) A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- Iniciar os serviços deste termo, no máximo 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços.
  - Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;
  - Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços,
  - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
  - em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- n) Compete a CONTRATADA:
- A coleta do material decorrente da execução dos serviços;
  - O despejo do material decorrente da execução dos serviços;
  - varrição do local;
  - O funcionário designado para efetuar a retirada de árvores mortas e folhas de coqueiro, deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequado, os quais se constituem de: luvas, capacete com protetor facial acoplado, protetor auricular e roupas adequadas.
  - Fornecer os equipamentos e roçadeiras abastecidas.
- o) Caberá a contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção atinente à presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:
- Do Controle de Pragas, Doenças e Fungos: Deverá ser efetuado um controle de pragas, doenças, fungos, conforme a necessidade de cada planta ou insetos nocivos, tais como: formigas, saúvas, cupins, bem como a erradicação total de ervas daninhas, de maneira a não comprometer o conforto e a saúde das pessoas.



- Das Podas: O corte da grama deverá ser efetuado com cortadores adequados de lâminas bem afiadas, para evitar “mastiga” das folhas, deixando o gramado, por um bom tempo, com uma aparência amarronzada e em direção alternada, nunca quando ela estiver molhada.
  - A frequência de corte do gramado depende da época do ano, nunca demorando muito para não proporcionar a proliferação e ervas daninhas, doenças, pragas, pontos falhos e aspecto de queimado, nem tão pouco com exageros, pois a grama tende a ficar enfraquecida se podada com mais frequência do que o necessário.
  - O corte da grama deverá ser efetuado, sempre que ela ultrapasse a altura de 3 cm (altura ideal).
  - Os restos das gramas aparadas deverão ser removidos com vassoura metálica sempre que o gramado for cortado; e duas vezes ao ano (no mínimo) fazer uma varredura mais profunda das aparas com ancinho, para evitar que a palha seca forme uma espécie de esteira que bloqueie a luz do sol e em épocas úmidas e quentes produza uma fermentação indesejável.
  - Nas árvores deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas.
  - Nos arbustos e canteiros ornamentais deverá ser feita a poda sazonal, rastelamento e retirada de folhas mortas ou danificadas, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, e reposição de espaços “carecas” da mesma espécie. A maneira de poda deverá ser efetuada de forma adequada.
  - Nas áreas verdes deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas e galhos mortos ou danificados, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a segurança, estabilidade e boa aparência das mesmas e das encostas.
  - No jardim interno deverá ser feita a poda adequada sazonal e retirada de folhas mortas ou danificadas, adequada para cada tipo de planta, de modo a preservar a boa aparência das mesmas, definindo os contornos, sempre que necessário, com a delimitação do espaço do jardim.
- p) Dos Serviços Diversos e Recomendações de Execução
- q) Compor vasos com plantas ornamentais sempre que solicitado.
- r) Efetuar periodicamente a escarificação e afofamento da terra dos canteiros e posterior nivelamento com terra vegetal.
- s) Efetuar a cada 06 meses lavagem de seixos dos canteiros.
- t) Deverá ainda ser controlada a emissão de sons que possam perturbar e atrapalhar o funcionamento normal da unidade.
- u) Não deixar água empossada (parada) em nenhuma aérea do jardim, evitando a instalação de mosquito da dengue.
- v) Os equipamentos elétricos nunca poderão ser utilizados quando o jardim estiver molhado, sendo regado ou após a chuva.
- w) Sempre deverá ser utilizado o equipamento de proteção individual (EPI) no manuseio e aplicação de produtos químicos, sendo proibido comer, beber ou fumar quando o funcionário estiver em contato com produtos químicos.
- x) Evitar aplicar os produtos químicos em dias de vento, para que não se espalhem mais que o desejado.
- y) Evitar aplicar produtos químicos durante a floração das plantas, para não intoxicar e matar insetos e pássaros polinizadores.
- z) Dos Uniformes e EPI's
- A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos.
  - Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).

- Os funcionários deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos.
- A cor do uniforme, nos casos não estabelecidos, deverá ser discreta, evitando-se tonalidades fortes e berrantes.
- Os funcionários deverão portar, continuamente e em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela contratada, não sendo admitida a permanência nos postos de serviço de funcionários sem o crachá.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Além dos materiais e equipamentos, a empresa deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à proteção individual de seus funcionários.

## 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado ou materiais aplicados, para que seja corrigido.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, em até 30 dias após a entrega dos serviços e atesto dos mesmos, com nota fiscal apta para empenhamento.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;

- a) O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** pelo período de 02 (dois) anos;

## **XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A prestação dos serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

13.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – IGPM – FGV, como índice de reajustamento.

## **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. -----, servidor da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

## **XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



Goiatuba - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME

CPF:



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO** de n.º -----/2021, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, e a empresa -----, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - Goiás, -- de ----- de -----.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
Contratante

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2021**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: -----**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº \_\_\_\_/2021, nas quantidades especificadas na cláusula primeira do presente contrato.**

**VALOR: R\$ ----- (-----).**

**PRAZO: \_\_\_\_\_**

Início: --/--/--

Término: --/--/--

**PAGAMENTO:** O valor global a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Goiatuba-Goiás, -- de ----- de -----.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
Contratante



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_

**\*(Este documento deve constar junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02)\***

Timbre da empresa  
**ANEXO VII**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
**PREGÃO Nº ---/2021**  
**PROCESSO: 2021023996**

A Empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição municipal/estadual nº \_\_\_\_\_ envia a proposta para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC**, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO/SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	12	PS	Prestação de serviços para o Campus do Curso de Agronomia: Realização de trabalhos de apoio as diferentes atividades agrícolas na área experimental do campus do curso de agronomia. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.		
2	12	PS	Prestação de serviços de jardinagem na sede da UniCerrado, Centro de Saúde e no LABITEC: Poda de arvore, manutenção, reforma limpeza de áreas verdes, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vaso com plantas ornamentais, movimentação de solo, o plantio e/ou transplantio de espécies vegetais, com correção de acidez , adubação e aplicação de materiais de acabamento, roçagem e/ou capina retirada de lixo orgânico, inorgânico e entulhos. O valor deverá incluir os serviços de dois profissionais no mínimo.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Goiatuba, -----de ----- de 2021.

**OBS: O presente documento deverá ser entregue dentro do envelope de nº 1 (proposta).**  
**Declaro sob pena de lei que aceito todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

**ASSINATURA E CARIMBO**